

A Comissão da seleção dos projetos composto pelos seguintes membros: Neila Perrupato, Cleyson Maciel e Rafael Fleitas Cerqueira, após análise dos habilitados torna público o Anexo IV (Extrato de Termo de Execução Cultural) conforme a LEI nº 14.399/2022(PNAB), Decreto Nº 11.740/2023(PNAB), Decreto 11.453/2023(Decreto de Fomento a Cultura) e Termo de Execução Cultural Nº 01/2024.

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Cléia Aparecida de Moura**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 31.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **01/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Gislene Moreira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 32.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Jardel Pesarico**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 01.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **8.000,00 (oito mil reais)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Euvanir Maria Feitosa**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 02.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Elias Espíndola Cabral**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 03.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Edinéia Cassol**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 04.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Cassiane de Prieto Cabral**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 05.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Magali de Fatima Espindola Bezerra**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 06.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Ana Paula Brito Franco**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 07.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Eva Conceição Mattoso de Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 08.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Loiri Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 09.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Cleci de Fatima de Barros Portela**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 10.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Celia da Silva Bernardo**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 11.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Ilda de Matos Araujo**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 12.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Tereza Barbosa**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 13.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Amanda Macedo Vilamaior**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 14.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Rhaian José Castro Alves**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 15.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Teresinha de Almeida**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 16.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Rosa Dalva Colman Matoso**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 17.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Emilia Rosa de Oliveira Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 18.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Arlinda Edina Villagra Fernandez**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 19.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Marilsa Meirelles de Souza Santos**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 20.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Gilda Valiente Espindola**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 21.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Vilma Machado de Oliveira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 22.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Raimunda Castro de Almeida**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 23.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Fatima Viau Hartmann**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 24.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Sandra Ines Peralta de Oliveira Oliveira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 25.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Vania Peralta de Oliveira Vieira**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 26.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Maria Aparecida Mattoso de Souza**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 27.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Karen Fernanda Gewher**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 28.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Zila Bambil da Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 29.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024

ANEXO IV

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **001/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº **001/2024** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, neste ato representado por, Senhora Zenaide Espíndola Flores, – **Prefeita Municipal**, e o(a) AGENTE CULTURAL, **Carolina Schmidt da Silva**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 32 contemplado no conforme processo administrativo nº 30.

RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **1.303,25 (um mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

OBRIGAÇÕES CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

VIGÊNCIA 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 meses, podendo ser prorrogado por 12 meses.

FORO 14.1 Fica eleito o Foro de Dourados para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Laguna Carapã MS em 19 de novembro de 2024